



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

Ref. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 1319/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **D F CASTRO**, inscrita no CNPJ Nº 44.034.389/0001-61, sediada na Av Avenida Coronel Pedro de Brito, Nº 858, Centro, Piracuruca-PI, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Deuzinete Fontenele Castro, inscrita no CPF Nº 013.837.923-80 e RG Nº 2.418.308 SSP/PI. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet e serviços de tecnologia da informação para atender as necessidades do município de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BANCO DE DADOS COM ARQUITETURA 64 BITS, IP DEDICADO EM NUVEM, E ATUALIZAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO SUS (E-SUS PEC), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, INCLUINDO O SISTEMA WEB DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE EM TEMPO REAL	MÊS	12	R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FUS	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	33.90.39 – SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
600 – CUSTEIO/ OUTROS	10.301.0010.2034.0000 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.
- 4.2. A vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 11/05/2022 e encerramento em 11/05/2023, prorrogável por períodos sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, sob Portaria Nº 016, de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art. 138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 11 de maio de 2022.

MARIA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

D.F. CASTRO

CNPJ Nº 44.034.389/0001-61

Deuzinete Fontenele Castro

CPF 013.837.923-80 / RG 2.418.308 SSP/PI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Karla Patrícia Sampaio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70
- 2) Francimaura Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27